



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VELOSO MOREIRA RECURSOS MINERAIS LTDA
CNPJ/CPF : 59.878.202/0001-83
Empreendimento : VELOSO MOREIRA RECURSOS MINERAIS LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Alameda Dona Tininha número/km 6
Bairro Aurélio Caixeta CEP 38702-046 Patos de Minas - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Patos de Minas (LAT) -18.6334, (LONG) -46.4458
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 3
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 4909/2026

Motivo da decisão:

Em observância ao descrito no Parecer Técnico nº 135675425 (SEI) e considerando, notadamente, que a poligonal nº 830.919/2025 não possui os 44,85 ha citados no RAS, sugere-se o arquivamento do PA SLA nº 4909/2026, em conformidade com o disposto no Art. 33 do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, que determina o arquivamento do processo de licenciamento ambiental quando o empreendedor “deixar de apresentar a complementação de informações de que trata o art. 23 (...)”

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Patos de Minas, 19/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA BRITO, Chefe da Unidade, em 19/03/2026 12:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.